



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço visando futura Aquisição de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares para manutenção preventiva e corretiva de bomba injetora e módulo eletrônico para a frota de veículos a diesel, (ônibus, caminhão, caminhonete e tratores) da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS.

Do Detalhamento do Objeto

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	14306	ACOPLAMENTO 135	UN	2,000	143,10	286,20
0001	2	14307	ALVANCA 841	UN	2,000	1.269,09	2.538,18
0001	3	14308	AMORTECEDOR 691	UN	16,000	7,95	127,20
0001	4	14309	ANEL 097	UN	2,000	20,14	40,28
0001	5	14310	ANEL 114	UN	2,000	28,62	57,24
0001	6	14487	ANEL 163	UN	15,000	7,95	119,25
0001	7	14312	ANEL 352	UN	2,000	12,72	25,44
0001	8	14313	ANEL AXIAL 689	UN	20,000	91,16	1.823,20
0001	9	14314	ANEL DE RESSALTO 308C	UN	2,000	669,92	1.339,84
0001	10	14315	ANEL DE RESSALTO 869A	UN	14,000	911,60	12.762,40
0001	11	14316	ANEL DE RESSALTO 949E	UN	8,000	669,66	5.357,28
0001	12	14318	ANEL EXCENTRICO 540	UN	20,000	93,28	1.865,60
0001	13	14317	ANEL EXCENTRICO223	UN	4,000	63,07	252,28
0001	14	14319	ARRASTADOR 021	UN	2,000	1.102,93	2.205,86
0001	15	14320	BARRA ESTRANGULADORA 304B	UN	2,000	34,45	68,90
0001	16	14337	BBA ALIMENTADORA 126	UN	2,000	104,94	209,88
0001	17	14338	BBA ALIMENTADORA 308	UN	6,000	306,08	1.836,48
0001	18	14321	BBA ENGRENAGEM 033	UN	4,000	1.349,65	5.398,60
0001	19	14322	BBA ENGRENAGEM 047	UN	2,000	1.946,16	3.892,32
0001	20	14323	BBA ENGRENAGEM 111	UN	2,000	1.696,27	3.392,54
0001	21	14325	BICO COMMON RAIL 186	UN	12,000	1.957,82	23.493,84
0001	22	14326	BICO COMMON RAIL 231	UN	16,000	2.364,07	37.825,12
0001	23	14327	BICO INJETOR 003CVA	UN	24,000	405,98	9.743,52
0001	24	14328	BICO INJETOR 1027	UN	12,000	267,39	3.208,68
0001	25	14329	BICO INJETOR 1154	UN	18,000	147,87	2.661,66
0001	26	14330	BICO INJETOR 1180	UN	8,000	209,35	1.674,80
0001	27	14331	BICO INJETOR 120	UN	8,000	393,26	3.146,08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



0001	28	14332	BICO INJETOR 19CVA	UN	16,000	379,48	6.071,68
0001	29	14333	BICO INJETOR P1076C	UN	8,000	520,73	4.165,84
0001	30	14334	BICO INJETOR P1831	UN	12,000	644,48	7.733,76
0001	31	14335	BICO INJETOR P5501	UN	8,000	492,90	3.943,20
0001	32	14336	BICO INJETOR P804	UN	8,000	558,62	4.468,96
0001	33	14339	BUCHA GUIA 401	UN	8,000	14,58	116,64
0001	34	14340	BUCHA MANCAL 546	UN	2,000	106,00	212,00
0001	35	14341	BUCHA MANCAL 845	UN	2,000	57,77	115,54
0001	36	14342	BUJÃO 001 ROSCADO	UN	6,000	51,94	311,64
0001	37	14343	BUJÃO 533	UN	4,000	173,05	692,20
0001	38	14344	BUJÃO 957	UN	8,000	47,70	381,60
0001	39	14345	CABEÇOTE HIDRAULICO 300L	UN	18,000	1.761,72	31.710,96
0001	40	14346	CABEÇOTE HIDRAULICO 550S	UN	2,000	967,78	1.935,56
0001	41	14347	CABEÇOTE HIDRÁULICO 578U	UN	2,000	2.555,66	5.111,32
0001	42	14348	CABEÇOTE HIDRÁULICO 647U	UN	2,000	1.137,38	2.274,76
0001	43	14349	CAME DE COMANDO 637	UN	2,000	954,80	1.909,60
0001	44	14350	CAME DE COMANDO 689	UN	4,000	1.210,52	4.842,08
0001	45	14351	CARCAÇA 519	UN	4,000	1.394,96	5.579,84
0001	46	14352	CARCAÇA 581	UN	2,000	2.973,30	5.946,60
0001	47	14353	CARCAÇA REGULADOR 056	UN	2,000	644,75	1.289,50
0001	48	14354	CORPO DISTRIBUIDOR 001	UN	2,000	1.913,30	3.826,60
0001	49	14355	CORPO DISTRIBUIDOR 034	UN	4,000	2.488,88	9.955,52
0001	50	14356	CUBO ACIONAMENTO 549	UN	2,000	430,63	861,26
0001	51	14357	EIXO 005	UN	2,000	170,93	341,86
0001	52	14358	EIXO 401	UN	4,000	1.003,82	4.015,28
0001	53	14359	EIXO 980	UN	2,000	402,80	805,60
0001	54	14360	EIXO ACELERADOR 257	UN	4,000	134,89	539,56
0001	55	14361	EIXO ACELERADOR 770A	UN	20,000	83,74	1.674,80
0001	56	14491	EIXO ACELERADOR 770P	UN	4,000	144,96	579,84
0001	57	14362	EIXO EXCENTRICO 007	UN	2,000	881,92	1.763,84
0001	58	14363	EIXO EXCENTRICO 128	UN	2,000	545,90	1.091,80
0001	59	14364	EIXO EXCENTRICO 377	UN	2,000	531,33	1.062,66
0001	60	14365	EIXO EXCENTRICO 666	UN	2,000	1.314,40	2.628,80
0001	61	14366	EIXO EXCENTRICO 712	UN	2,000	1.137,38	2.274,76
0001	62	14367	EIXO EXCENTRICO 970	UN	2,000	1.200,98	2.401,96
0001	63	14368	ELEMENTO 089	UN	12,000	98,85	1.186,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

PREFEITURA DE
JAPORÁ
Construindo Um Novo Tempo



0001	64	14369	ELEMENTO BBA 349	UN	6,000	299,98	1.799,88
0001	65	14370	ELETROIMA431	UN	8,000	779,10	6.232,80
0001	66	14371	ESFERA 001	UN	36,000	17,49	629,64
0001	67	14372	FILTRO RESPIRO 001	UN	4,000	47,70	190,80
0001	68	14374	FLANGE 209	UN	2,000	2.410,44	4.820,88
0001	69	14373	FLANGE 624	UN	2,000	636,00	1.272,00
0001	70	14375	GAIOLA CABEÇOTE 432	UN	2,000	104,94	209,88
0001	71	14376	GAXETA 055	UN	2,000	28,62	57,24
0001	72	14377	GRUPO REGULADOR 319	UN	2,000	742,00	1.484,00
0001	73	14378	GRUPO REGULADOR MWM	UN	2,000	1.325,00	2.650,00
0001	74	14379	INJETOR COMMON RAIL 059	UN	8,000	2.297,02	18.376,16
0001	75	14397	JG REPARO 041A	UN	2,000	158,74	317,48
0001	76	14398	JG REPARO 042	UN	2,000	205,11	410,22
0001	77	14399	JG REPARO 052A	UN	18,000	192,92	3.472,56
0001	78	14381	JG REPARO 070	UN	14,000	201,40	2.819,60
0001	79	14382	JG REPARO 176	UN	8,000	85,86	686,88
0001	80	14383	JG REPARO 454	UN	8,000	39,75	318,00
0001	81	14384	JG REPARO 697	UN	8,000	686,09	5.488,72
0001	82	14385	JG REPARO 808	UN	8,000	90,10	720,80
0001	83	14380	JG REPARO 927	UN	6,000	104,94	629,64
0001	84	14488	JG REPARO 929	UN	6,000	26,50	159,00
0001	85	14392	JG REPARO 933	UN	2,000	63,60	127,20
0001	86	14393	JG REPARO 939	UN	6,000	23,32	139,92
0001	87	14394	JG REPARO 974	UN	2,000	284,61	569,22
0001	88	14395	JG REPARO MWM/MB	UN	4,000	139,92	559,68
0001	89	14396	JG REPARO VAL 244	UN	6,000	306,08	1.836,48
0001	90	14400	JUNTA 789	UN	2,000	23,32	46,64
0001	91	14401	KIT PALHETAS 388	UN	2,000	51,94	103,88
0001	92	14402	KIT SAPATA ROLETES 072	UN	4,000	279,31	1.117,24
0001	93	14403	KIT SAPATA ROLETES 072N	UN	4,000	775,66	3.102,64
0001	94	14404	MAGNETICO 395	UN	16,000	539,01	8.624,16
0001	95	14405	MOLA ESCOAVADORA 439CAV	UN	24,000	42,40	1.017,60
0001	96	14406	MOLA ESCOAVADORA 453E	UN	4,000	148,40	593,60
0001	97	14407	MOLA PRESSÃO 010	UN	2,000	39,75	79,50
0001	98	14408	PARAFUSO 001	UN	8,000	51,94	415,52
0001	99	14409	PARAFUSO 339D	UN	8,000	89,04	712,32



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



0001	100	14410	PARAFUSO 344	UN	8,000	47,70	381,60
0001	101	14411	PARAFUSO 947	UN	2,000	25,97	51,94
0001	102	14412	PARAFUSO ANEL RESSALTO 975	UN	2,000	118,72	237,44
0001	103	14413	PINO 895	UN	4,000	219,42	877,68
0001	104	14489	PINO MANCAL 002	UN	12,000	37,63	451,56
0001	105	14415	PISTÃO 015G CAV	UN	6,000	104,94	629,64
0001	106	14416	PISTÃO DE TRANSFERÊNCIA 245	UN	8,000	445,20	3.561,60
0001	107	14417	PLACA ATRACAMENTO 395	UN	8,000	42,40	339,20
0001	108	14418	PLACA FINAL 180	UN	2,000	188,42	376,84
0001	109	14419	PLACA FINAL 191	UN	8,000	446,79	3.574,32
0001	110	14420	PLACA FINAL 354B	UN	4,000	347,15	1.388,60
0001	111	14421	PLACA FINAL 354F	UN	4,000	403,86	1.615,44
0001	112	14422	PLACA FINAL 576A	UN	2,000	154,76	309,52
0001	113	14423	PLACA SANDUICHE 147A	UN	8,000	85,33	682,64
0001	114	14424	PORTA VÁLVULA 021	UN	2,000	184,18	368,36
0001	115	14425	PORTA VÁLVULA 072	UN	12,000	77,38	928,56
0001	116	14426	PRISIONEIRO AVANÇO 694CAV	UN	4,000	27,03	108,12
0001	117	14427	REPARO BICO 249	UN	6,000	143,10	858,60
0001	118	14428	REPARO VÁLVULA 244	UN	12,000	305,28	3.663,36
0001	119	14429	RETENTOR 001	UN	2,000	30,74	61,48
0001	120	14430	RETENTOR 012	UN	2,000	51,94	103,88
0001	121	14431	RETENTOR 252R	UN	18,000	67,31	1.211,58
0001	122	14432	RETENTOR 252U	UN	10,000	67,84	678,40
0001	123	14433	ROLAMENTO 201	UN	2,000	166,16	332,32
0001	124	14434	ROLAMENTO 202	UN	2,000	166,16	332,32
0001	125	14435	ROLETE 005	UN	12,000	51,15	613,80
0001	126	14437	SENSOR PRESSÃO 468	UN	8,000	443,35	3.546,80
0001	127	14436	SOLENOIDE 12V 1POLO 900W	UN	2,000	1.323,94	2.647,88
0001	128	14438	SOLENOIDE 642	UN	4,000	205,64	822,56
0001	129	14439	SOLENOIDE CORTE 12V 2POLOS 900T	UN	2,000	595,46	1.190,92
0001	130	14440	TAMPA INSPEÇÃO 055A	UN	12,000	47,17	566,04
0001	131	14441	TAMPA INSPEÇÃO 572CAV	UN	8,000	25,97	207,76
0001	132	14442	TAMPA REGULADOR 213C	UN	6,000	597,84	3.587,04
0001	133	14443	TAMPA REGULADOR 872A	UN	8,000	291,50	2.332,00
0001	134	14444	TUBO RAIL 082	UN	2,000	4.367,20	8.734,40
0001	135	14445	TUBO RAIL 100	UN	2,000	3.567,96	7.135,92



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



0001	136	14446	TUCHO 319	UN	6,000	109,71	658,26
0001	137	14490	TUCHO 577	UN	6,000	104,94	629,64
0001	138	14448	TUCHO 578	UN	8,000	214,12	1.712,96
0001	139	14449	TUCHO 582	UN	2,000	373,12	746,24
0001	140	14472	VÁLVULA 005	UN	8,000	583,80	4.670,40
0001	141	14450	VÁLVULA 061	UN	12,000	48,76	585,12
0001	142	14473	VÁLVULA 130	UN	8,000	305,55	2.444,40
0001	143	14451	VÁLVULA 310	UN	4,000	238,24	952,96
0001	144	14474	VÁLVULA 449	UN	12,000	592,54	7.110,48
0001	145	14452	VÁLVULA ASP 997	UN	6,000	150,79	904,74
0001	146	14453	VÁLVULA CONTROLE 447 AG	UN	16,000	180,20	2.883,20
0001	147	14454	VÁLVULA DOSIFICADORA 321A	UN	4,000	231,08	924,32
0001	148	14455	VÁLVULA DOSIFICADORA 559D	UN	2,000	210,41	420,82
0001	149	14456	VÁLVULA DOSIFICADORA 559R	UN	6,000	284,61	1.707,66
0001	150	14457	VÁLVULA DOSIFICADORA 621E	UN	2,000	234,26	468,52
0001	151	14458	VÁLVULA DOSIFICADORA 781	UN	2,000	354,04	708,08
0001	152	14459	VÁLVULA LADRÃO 025	UN	8,000	613,74	4.909,92
0001	153	14460	VÁLVULA LADRÃO 320	UN	2,000	277,19	554,38
0001	154	14461	VÁLVULA MPROP 365	UN	2,000	1.154,87	2.309,74
0001	155	14462	VÁLVULA MPROP 736	UN	2,000	1.060,00	2.120,00
0001	156	14463	VÁLVULA MPROP 739	UN	2,000	1.220,06	2.440,12
0001	157	14464	VÁLVULA MPROP 761	UN	4,000	1.019,19	4.076,76
0001	158	14465	VÁLVULA MPROP 789	UN	2,000	854,36	1.708,72
0001	159	14466	VÁLVULA MPROP 848	UN	2,000	738,29	1.476,58
0001	160	14467	VÁLVULA REGULADORA 500	UN	2,000	1.323,94	2.647,88
0001	161	14468	VÁLVULA RETORNO 046 MWM	UN	4,000	1.187,20	4.748,80
0001	162	14469	VÁLVULA RETORNO 223	UN	2,000	433,54	867,08
0001	163	14470	VÁLVULA RETORNO 450	UN	2,000	175,17	350,34
0001	164	14471	VÁLVULA VEDAÇÃO 505	UN	2,000	243,80	487,60
VALOR TOTAL						R\$ 431.703,91	0,00

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos a diesel, (ônibus, caminhão, caminhonete e tratores) destas Secretarias Municipais, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos, máquinas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

2.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Da justificativa do quantitativo, valores e dos elementos técnicos.

2.3 - O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na soma dos valores de serviços prestados de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios utilizados em 2018.

2.4 - Outro fator que impactou na estimativa de preços da aquisição foi o período sem cobertura contratual. Desse modo os veículos com a assinatura de novo contrato necessitaram fazer os reparos não executados no período.

2.5 - Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Da justificativa para a contratação em grupo/item/lote

2.6 Excepcionalmente, a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que aquisições/serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços/aquisições contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

2.7 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da aquisições/serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

2.8 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.9 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução do objeto deste termo de referência. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3. DOS PRODUTOS - FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente da seguinte maneira: a) Para atendimento emergencial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito. b) Para as demais situações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



3.2 A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almojarifado Municipal de JAPORÃ, localizado na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - centro, JAPORÃ - MS, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

3.3 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

3.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

3.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- b) - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

3.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.8 - Todas as peças e acessórios fornecidos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares

3.9 - As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos/máquinas, fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta no item 1.1 deste Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do efetivo fornecimento dos itens desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as aquisições ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

5.2.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que está em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



5.2.2 A qualquer momento durante a execução contratual a contratante poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto a contratada, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA